

EMDURB

EDITAL PROCESSO SELETIVO
Edital 001/2016

Define e regulamenta o processo seletivo para o preenchimento dos seguintes cargos: Pedreiro, Auxiliar de obras (Ajudante de Pedreiro), Encanador e Armador.

O Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB, Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará por meio da Comissão Organizadora Responsável pelo Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 004/2016, de 15 de fevereiro de 2016, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura do **PROCESSO SELETIVO**, para o preenchimento de vagas de emprego público, abaixo especificadas, cuja prova escrita realizar-se-á no dia **10 de Abril de 2016**, às 08:00 (oito) horas, (horário de Brasília), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo indeterminado, tendo o processo seletivo com validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da EMDURB.

1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano- EMDURB.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, números de vagas, jornada de trabalho e valor da inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód	Empregos	Vagas	Carga Horária semanal	Salário	Escolaridade	Valor da Inscrição
001	Auxiliar de obra (Ajudante de Pedreiro)	45	44h	R\$ 1.091,38	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
002	Pedreiro	10	44h	R\$ 1.307,39	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
003	Encanador	02	44h	R\$1.344,56	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
004	Armador	01	44h	R\$ 1.307,99	Ensino Fundamental Incompleto	R\$40,00

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições das funções e a definição de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente Edital.
- 1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados por tempo **indeterminado**.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de fevereiro de 2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela EMDURB ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da internet no site: www.ubatuba.sp.gov.br **das 9:00 horas do dia 07 de março de 2016 às 23h59min do dia 23 de março de 2016 (horário de Brasília).**
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ubatuba.sp.gov.br e/ou www.emdurb.ubatuba.sp.gov.br.
- 2.6. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.6.1. As provas serão realizadas no mesmo horário portanto é aconselhável que o candidato realize apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo.
- 2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à EMDURB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.9.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.
- 2.13. **PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**
- 2.13.1. Para inscrever-se via Internet **das 9:00 horas do dia 07 de março de 2016 à 23h59min do dia 23 de março de 2016 (horário de Brasília)**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ubatuba.sp.gov.br, através do *link* correlato ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.13.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.13.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ubatuba.sp.gov.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.
- 2.13.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 2.13.5. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.13.6. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.13.7. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.13.8. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

- 2.13.9. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **23 de março de 2016**, caso contrário, não será considerado.
- 2.13.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.13.11. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da EMDURB) a inscrição não será considerada válida.
- 2.13.12. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.13.13. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 2.13.14. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas quanto aos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.13.15. A EMDURB não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13.16. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ubatuba.sp.gov.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.13.17. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.13.18. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.
- 2.14. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS**
- 2.14.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.196, de 28 de maio de 2002, poderá ser concedida dispensa de pagamento do valor da inscrição, para o Processo Seletivo, ao candidato desempregado e residente há mais de 03 (três anos) no Município da Estância Balneária de Ubatuba.
- 2.14.2. É de fundamental importância ressaltar que, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da referida Lei, em caso de contratação para a função pretendida, o candidato inscrito, aprovado e admitido terá o respectivo valor da inscrição debitado no pagamento do seu primeiro vencimento ou salário percebido.
- 2.14.3. **Para solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato deverá nos dias 19 e 20 de março de 2016.**
- a) Acessar o link próprio da página do Processo Seletivo – site www.ubatuba.sp.gov.br;
- b) Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.
- 2.14.4. Entregar **nos dias 19 e 20 de março de 2016, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)**, na Sede Administrativa da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB situada a Rodovia Oswaldo Cruz km 08 s/nº Horto – Ubatuba/SP, o que segue:
- a) Requerimento de solicitação de isenção de inscrição no Processo Seletivo EMDURB 001/2016 conforme Anexo III deste Edital;
- b) Documentação comprobatória da condição de desempregado (vide item 2.14.5) e
- c) Documentação comprobatória de que reside no Município de Ubatuba há mais de 03 (três) anos (vide item 2.14.6).
- 2.14.5. **Documentação para comprovação da condição de desempregado:**
- a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS (cópias e originais);
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ainda, as cópias das páginas de identificação (cópias e originais);
- c) Declaração original, assinada e datada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo, nº do RG, endereço completo e telefone(s) para contato; última atividade exercida; local em que executava; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
- 2.14.6. **Documentação para comprovação da condição de residência há mais de 3 anos no Município da Estância Balneária de Ubatuba:**
- a) Cópia simples de conta de água, energia elétrica ou comprovante de IPTU;
- b) Se a residência for alugada, caso não possua os comprovantes discriminados na alínea “a” deste subitem, deverá ser entregue cópia simples do contrato de aluguel.

- 2.14.7. As informações constantes do requerimento de solicitação de dispensa de pagamento do valor da inscrição e a documentação exigida serão de inteira responsabilidade do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.14.8. O resultado da solicitação de isenção da inscrição será divulgado no dia **15 de março de 2016** no Jornal “Diário do Litoral Norte” e nos sites: www.ubatuba.sp.gov.br, www.emdurb.ubatuba.sp.gov.br.
- 2.14.9. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de dispensa do pagamento do valor da inscrição:
- a) Com omissões de dados importantes para a adequada avaliação e/ou contendo informações inverídicas;
 - b) Que não for entregue, atendendo às exigências constantes deste Capítulo;
 - c) Enviado pelos Correios ou fora das formas e prazos previstos neste Capítulo;
 - d) Que não tenha anexada a documentação exigida nos subitens 2.14.5 e 2.14.6 deste Capítulo.
- 2.14.10. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.14.11. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas constantes do Edital de Decisão a ser divulgado na data e forma constantes do item 2.14.8.
- 2.14.12. A EMDURB reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.
- 2.14.13. Caso alguma das informações prestadas seja inverídica, a EMDURB indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 2.14.14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a EMDURB utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.14.15. O candidato que tiver seu pedido de dispensa do pagamento deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.14.16. O candidato que tiver seu pedido de dispensa do pagamento indeferido, e queira participar do certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Processo Seletivo – site www.ubatuba.sp.gov.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados, imprimir o boleto bancário com valor da taxa de inscrição cujo pagamento deverá ser efetuado o pagamento **até o dia 23 de março de 2016**.
- 2.14.17. O descumprimento das instruções constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorre.
- 3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 3.3.2. O laudo deverá ser protocolado no período de **21e 22 de março de 2016** das **9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)** no seguinte local: Sede Administrativa da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano situada à Rodovia Oswaldo Cruz km 08 s/nº- Horto – Ubatuba-SP.
- 3.3.3. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.3.4. Os laudos não serão recebidos via correio, internet, ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.3.2.
- 3.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização da prova.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.7. O candidato com deficiência que na realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

- 3.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.11. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela EMDURB ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.13. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.14. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases:
 - 1ª fase: prova escrita;
 - 2ª fase: prova prática.
- 4.2. Mediante provas objetivas e práticas conforme instruções constantes deste Capítulo.
- 4.3. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.4. O conteúdo das questões versará sobre os temas descritos no Anexo II deste Edital
- 4.5. A aplicação das provas objetivas, para todas as funções, está prevista para o **dia 10 de abril de 2016**, a aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **30 de março de 2016**, no Jornal “*Diário do Litoral Norte*” e nos sites: www.ubatuba.sp.gov.br, www.emdurb.ubatuba.sp.gov.br.
- 4.7. A EMDURB não se responsabiliza por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar os sites da Prefeitura Municipal de Ubatuba e EMDURB para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.8. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar através do Jornal “*Diário do Litoral Norte*” a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Jornal “*Diário do Litoral Norte*” e nos sites: www.ubatuba.sp.gov.br e www.emdurb.ubatuba.sp.gov.br no **dia 30 de março de 2016**.
- 4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.11. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação, e tendo fechado os portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.12. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.13. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento: Boleto Bancário.
- 4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.12.
- 4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 4.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a EMDURB procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, bem como o preenchimento de formulário específico.
- 4.18. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.19. Constatada a improcedência da inscrição mencionada no item 4.18, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.23. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 4.25. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e da folha de respostas.
- 4.26. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável pelos eventuais erros cometidos.
- 4.29. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.31. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.32. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.33. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.34. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.35. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.36. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.37. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela EMDURB.
- 4.38. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.39. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.40. A EMDURB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.41. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.42. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
- 4.43. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

- 4.44. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.45. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.46. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.47. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.48. Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.49. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.50. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.51. As provas objetivas com duração de três horas terão a seguinte composição:

Cód.	Funções	Temas	Número de Questões
001	Auxiliar de Obra (Ajudante de Pedreiro)	Língua Portuguesa	20
002	Pedreiro	Matemática	10
002	Encanador		
004	Armador		

- 4.52. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma delas correta.
- 4.53. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo grupo.
- 4.54. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima descrita no item 4.53, serão excluídos do Processo Seletivo.

5. PROVA PRÁTICA

- 5.1. As provas práticas serão de caráter classificatório e eliminatório que avaliará o candidato individualmente, levando em consideração suas habilidades por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício das atribuições da função, contidas no anexo I.
- 5.2. Os candidatos selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo deverão comparecer ao local determinado para a avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência do início determinado, munidos de documentos de identidade com foto e ficha de inscrição.
- 5.3. A prova prática será avaliada de escala de 0(zero) a 100(cento), e será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta).
- 5.4. O candidato não habilitado será excluído do processo seletivo.
- 5.5. Para a função de Pedreiro serão convocados para a prova prática os 20(Vinte) primeiros candidatos habilitados e classificados na prova escrita, atingindo o limite, e havendo empate nesta última colocação todos os candidatos nestas condições.
- 5.6. Para a função de Auxiliar de obra, serão convocados para a prova prática os 60(Sessenta) primeiros candidatos habilitados e classificados na prova escrita, atingindo o limite e havendo empate nesta última colocação todos os candidatos nestas condições.
- 5.7. Para a função de Encanador, serão convocados para a prova prática os 03(Três) primeiros candidatos habilitados e classificados na prova escrita, atingindo o limite e havendo empate nesta última colocação todos os candidatos nestas condições.
- 5.8. Para a função de Armador, serão convocados para a prova prática os 03(Três) primeiros candidatos habilitados e classificados na prova escrita, atingindo o limite e havendo empate nesta última colocação todos os candidatos nestas condições.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.2. A pontuação final do candidato corresponderá à soma da nota da prova objetiva e prática.
- 6.3. Serão emitidas uma lista geral, contendo todos os candidatos habilitados

- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior quantidade de filhos menores de 14 anos;
 - c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, - data de nascimento - estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo e protocolado no Escritório Administrativo da EMDURB localizado à Rodovia Oswaldo Cruz km 08 s/nº Horto – Ubatuba-SP no horário das **9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)**, conforme formulário constante do Anexo V deste Edital.
- 7.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 7.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 7.7. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 7.8. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) Em formulário diverso do estabelecido no Anexo V;
 - e) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) Apresentado em letra manuscrita;
 - g) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - h) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.9. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 7.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.11. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 7.12. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.14. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos Jornal “Diário do Litoral Norte” e/ou nos sites da

Prefeitura Municipal de Ubatuba e EMDURB.

- 7.15. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde efetuou o protocolo de seu recurso.
- 7.16. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

- 8.1. A contratação será realizada por prazo indeterminado.
- 8.2. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e/ou psicológicos realizados pela EMDURB ou por sua ordem.
- 8.5. O contato realizado pela EMDURB com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal *"Diário do Litoral Norte"* e/ou nos sites da, Prefeitura Municipal de Ubatuba e EMDURB, as publicações das respectivas convocações.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Jornal *"Diário do Litoral Norte"* e/ou nos sites da Prefeitura Municipal de Ubatuba e EMDURB.
- 9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02(dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração da EMDURB, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 9.3. A publicação da Classificação final, com indicação dos nomes dos candidatos, números de registro geral (RG), nota e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o original do documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
 - g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - l) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para realização das provas.
- 10.4 A inexecução das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Jornal “Diário do Litoral Norte” e/ou nos site: www.ubatuba.sp.gov.br e www.emdurb.ubatuba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 10.6 Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.7 A EMDURB se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Jornal “Diário do Litoral Norte” e/ou nos sites: www.ubatuba.sp.gov.br e www.emdurb.ubatuba.sp.gov.br, as eventuais retificações e comunicações.
- 10.9 A EMDURB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, conforme a necessidade e conveniência da EMDURB.
- 10.11 O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Ubatuba, 04 de Março de 2016.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016.

Luis Fernando Ventura da Silva
Presidente da EMDURB

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

PROCESSO SELETIVO 001/2016

AUXILAR DE OBRA (AJUDANTE DE PEDREIRO)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e orientação superior. Assentar diferentes materiais, sob orientação; revestir diferentes superfícies, sob supervisão; realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior; Auxiliar na instalação de molduras de portas, janelas, quadro de luz e outros; auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas, manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, desenvolver tarefas exclusivas a realização dos serviços gerais de manutenção continuada das vias e logradouros públicos, compreendidas as atividades de limpeza de praias, de valas, canis, margens de rios, de ruas e estradas municipais cortes de grama e manutenção de parques, jardins.

PEDREIRO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; preparar concreto e argamassa segundo as características da obra; Assentar diferentes materiais; Revestir diferentes superfícies; Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas; Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros; armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; montar tubulações para instalações elétricas; participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ENCANADOR.

Descrição detalhada:

Executar serviços de reparos, consertos e instalações hidráulicas, utilizando os equipamentos de proteção individual – EPIs, Efetuar reparos e instalações de válvula hidra, encanamentos, lavatórios, vasos sanitários, canos de ar, tubulações e outras, quebrar paredes e pisos para a extração de tubulações e canos, a fim de efetuar consertos ou troca de componentes, Rebocar novamente, após a complementação do serviço, Substituir tubulações de ferro galvanizado e caixas – ralo, quando danificados.

Manter os equipamentos de trabalho em condições de uso, Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade a pedido de sua chefia.

ARMADOR.

Descrição detalhada

Preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de provas, Montar armações de ferragens em geral. Cortar e dobrar ferragens. Aplicação de armações e formações de lajes e vigas, Planejar trabalhos a serem realizados. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade a pedido de sua chefia.

Ubatuba, 04 de Março de 2016.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº004, de 15 de fevereiro de 2016.

Luis Fernando Ventura da Silva
Presidente da EMDURB

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO 001/2016

Auxiliar (ajudante de obra), Pedreiro, Encanador e Armador.

Conhecimentos Básicos

Português:- Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:- As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Ubatuba, 04 de Março de 2016.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº004, de 15 de fevereiro de 2016.

Luis Fernando Ventura da Silva
Presidente da EMDURB

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2016
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE UBATUBA

Eu, _____

Portador (a) do RG nº _____, candidato (a) à função de _____ venho requerer, nos termos da Lei Municipal nº 2.196 de 28 de maio de 2002, à Comissão do Processo Seletivo, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.16 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos nos itens 2.16.3 e 2.16.4.

Ubatuba, ____/____/2016

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO 001/2016
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ____/____/2016

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 001/2016
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE UBATUBA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- ☐ CONTRA O EDITAL
☐ CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
☐ CONTRA GABARITO
☐ CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
☐ CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
☐ OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2016